



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242415440

Nome original: REsp 1966058_OFIC_616.PDF

Data: 11/10/2024 16:35:16

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ - REsp 1966058_OFIC_616 - TEMA 1130



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000616/2024-1S

Brasília, 11 de outubro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 1966058/AL (2021/0335351-4)

RELATOR : MINISTRO AFRÂNIO VILELA

PROC. : 08066140420194058000, 8066140420194058000, 200734000289245

ORIGEM

RECORRENTE : EUNICE MIQUELINO FERREIRA

RECORRENTE : MARTA FERREIRA DE LIMA

RECORRIDO : UNIÃO

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"

ESTATUTO DO IDOSO

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 1130.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Mariana Coutinho Molina
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

cymtia

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335351-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.966.058 / AL

Números Origem: 08066140420194058000 200734000289245 8066140420194058000

PAUTA: 11/09/2024

JULGADO: 09/10/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : EUNICE MIQUELINO FERREIRA
RECORRENTE : MARTA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADOS : HUGO BRITO MONTEIRO DE CARVALHO - AL009654
LEANDRO RICARDO FERREIRA GOMES DE LIMA - AL010488
BRUNO TITARA DE ANDRADE - AL010386
RECORRIDO : UNIÃO
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTTI - PR020900
LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA -
PE016329
CÁSSIO SCARPINELLA BUENO - SP128328
INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO
PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ADVOGADOS : CAMILLA LOUISE GALDINO CÂNDIDO - DF028404
CARLOS FERNANDES CONINCK JÚNIOR - DF061129
INTERES. : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DE SANTA
CATARINA - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : FRANCIS ALAN WERLE - SC022405
FELIPE CESAR LAPA BOSELLI - SC029308
VINÍCIUS LOSS - SC029025
INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -
Servidor Público Civil - Sistema Remuneratório e Benefícios

SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiu sustentação oral a Dra. CAMILLA LOUISE GALDINO CÂNDIDO, pelas partes INTERES.: CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL, FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - FENADSEF e CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT.

Assistiram ao julgamento os Drs. RODRIGO FRANTZ BECKER, pela parte RECORRIDA:

2021/0335351-4 - REsp 1966058

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335351-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.966.058 / AL

UNIÃO e LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA, pela parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1130:

"A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade".

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

C54216449881881452231@ 2021/0335351-4 - REsp 1966058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242415441

Nome original: REsp 1968286_OFIC_621.PDF

Data: 11/10/2024 16:36:03

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ - REsp 1968286_OFIC_621 - TEMA 1130



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000621/2024-1S

Brasília, 11 de outubro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 1968286/AL (2021/0335346-2)

RELATOR : MINISTRO AFRÂNIO VILELA

PROC. : 8066219320194058000, 08066219320194058000

ORIGEM

RECORRENTE : MARIA JOSE DUARTE ROCHA

RECORRENTE : ZELIA DUARTE ROCHA

RECORRIDO : UNIÃO

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 1130.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Mariana Coutinho Molina
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

cymtia

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335346-2

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.968.286 / AL

Números Origem: 08066219320194058000 8066219320194058000

PAUTA: 11/09/2024

JULGADO: 09/10/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MARIA JOSE DUARTE ROCHA
RECORRENTE : ZELIA DUARTE ROCHA
ADVOGADOS : HUGO BRITO MONTEIRO DE CARVALHO - AL009654
LEANDRO RICARDO FERREIRA GOMES DE LIMA - AL010488
BRUNO TITARA DE ANDRADE - AL010386
RECORRIDO : UNIÃO
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTI E OUTRO(S) - PR020900
LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA E OUTRO(S) - PE016329
CÁSSIO SCARPINELLA BUENO E OUTRO(S) - SP128328
INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ADVOGADOS : CAMILLA LOUISE GALDINO CÂNDIDO - DF028404
CARLOS FERNANDES CONINCK JÚNIOR - DF061129
INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUERCI - SP103250

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil - Sistema Remuneratório e Benefícios

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiram ao julgamento os Drs. RODRIGO FRANTZ BECKER, pela parte RECORRIDA: UNIÃO e LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA, pela parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

2021/0335346-2 REsp 1.968.286

AFRÂNIO VILELA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335346-2

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.968.286 / AL

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1130:

"A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade".

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

C54216449881819;1019@ 2021/0335346-2 - REsp 1968286



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242415442

Nome original: REsp 1966059_OFIC_617.PDF

Data: 11/10/2024 16:36:57

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ - REsp 1966059_OFIC_617 - TEMA 1130



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000617/2024-1S

Brasília, 11 de outubro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 1966059/AL (2021/0335415-6)

RELATOR : MINISTRO AFRÂNIO VILELA

PROC. : 8082962820184058000, 08082962820184058000

ORIGEM

RECORRENTE : ALAIR DE BARROS CORREIA VALENTE

RECORRIDO : UNIÃO

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"

ESTATUTO DO IDOSO

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 1130.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Mariana Coutinho Molina
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

cymtia

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335415-6

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.966.059 / AL

Números Origem: 08082962820184058000 8082962820184058000

PAUTA: 11/09/2024

JULGADO: 09/10/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : ALAIR DE BARROS CORREIA VALENTE
ADVOGADOS : HUGO BRITO MONTEIRO DE CARVALHO - AL009654
LEANDRO RICARDO FERREIRA GOMES DE LIMA - AL010488
BRUNO TITARA DE ANDRADE - AL010386
RECORRIDO : UNIÃO
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTTI E OUTRO(S) - PR020900
LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA E
OUTRO(S) - PE016329
CÁSSIO SCARPINELLA BUENO E OUTRO(S) - SP128328
INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO
PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO - SP103250
JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ADVOGADOS : CAMILLA LOUISE GALDINO CÂNDIDO - DF028404
CARLOS FERNANDES CONINCK JÚNIOR - DF061129
INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -
Servidor Público Civil - Sistema Remuneratório e Benefícios

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiram ao julgamento os Drs. RODRIGO FRANTZ BECKER, pela parte RECORRIDA:
UNIÃO e LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA, pela
parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na
sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos
termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1130:

CS2164400390:1130@

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335415-6

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.966.059 / AL

"A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade".

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

C54216449881981:1189@ 2021/0335415-6 - REsp 1966059



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242415443

Nome original: REsp 1966064_OFIC_619.PDF

Data: 11/10/2024 16:37:28

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ - REsp 1966064_OFIC_619 - TEMA 1130



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000619/2024-1S

Brasília, 11 de outubro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 1966064/AL (2021/0335428-2)

RELATOR : MINISTRO AFRÂNIO VILELA

PROC. : 8023487120194058000, 08023487120194058000

ORIGEM

RECORRENTE : MARGARIDA BEZERRA RIBEIRO

RECORRIDO : UNIÃO

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"

ESTATUTO DO IDOSO

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 1130.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Mariana Coutinho Molina
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

cymtia

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335428-2

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.966.064 / AL

Números Origem: 08023487120194058000 8023487120194058000

PAUTA: 11/09/2024

JULGADO: 09/10/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MARGARIDA BEZERRA RIBEIRO
ADVOGADOS : HUGO BRITO MONTEIRO DE CARVALHO - AL009654
LEANDRO RICARDO FERREIRA GOMES DE LIMA - AL010488
BRUNO TITARA DE ANDRADE - AL010386
RECORRIDO : UNIÃO
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTTI E OUTRO(S) - PR020900
LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA E
OUTRO(S) - PE016329
CÁSSIO SCARPINELLA BUENO E OUTRO(S) - SP128328
INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO
PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO - SP103250
JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ADVOGADOS : CAMILLA LOUISE GALDINO CÂNDIDO - DF028404
CARLOS FERNANDES CONINCK JÚNIOR - DF061129
INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -
Servidor Público Civil - Sistema Remuneratório e Benefícios

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiram ao julgamento os Drs. RODRIGO FRANTZ BECKER, pela parte RECORRIDA:
UNIÃO e LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA, pela
parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na
sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos
termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1130:

C4216440811:433110

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335428-2

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.966.064 / AL

"A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade".

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

C542164498811:43311@ 2021/0335428-2 - REsp 1966064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242415444

Nome original: REsp 1966060_OFIC_618.PDF

Data: 11/10/2024 16:38:00

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ - REsp 1966060_OFIC_618 - TEMA 1130



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000618/2024-1S

Brasília, 11 de outubro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 1966060/AL (2021/0335421-0)

RELATOR : MINISTRO AFRÂNIO VILELA

PROC. : 8094594320184058000, 08094594320184058000

ORIGEM

RECORRENTE : DEBORA LEMOS DE MESSIAS

REPR. POR : MARIA ELIANE LEMOS DA FONSECA

RECORRIDO : UNIÃO

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"

ESTATUTO DO IDOSO

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 1130.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Mariana Coutinho Molina
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

cymtia

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335421-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.966.060 / AL

Números Origem: 08094594320184058000 8094594320184058000

PAUTA: 11/09/2024

JULGADO: 09/10/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : DEBORA LEMOS DE MESSIAS
REPR. POR : MARIA ELIANE LEMOS DA FONSECA
ADVOGADOS : HUGO BRITO MONTEIRO DE CARVALHO - AL009654
LEANDRO RICARDO FERREIRA GOMES DE LIMA - AL010488
BRUNO TITARA DE ANDRADE - AL010386
RECORRIDO : UNIÃO
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTTI - PR020900
LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA -
PE016329
CÁSSIO SCARPINELLA BUENO - SP128328
INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO
PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ADVOGADOS : CAMILLA LOUISE GALDINO CÂNDIDO - DF028404
CARLOS FERNANDES CONINCK JÚNIOR - DF061129
INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -
Servidor Público Civil - Sistema Remuneratório e Benefícios

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiram ao julgamento os Drs RODRIGO FRANTZ BECKER, pela parte RECORRIDA: UNIÃO e LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA, pela parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1130:

2021/0335421-0

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335421-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.966.060 / AL

"A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade".

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

C542164498811:5844<@ 2021/0335421-0 - REsp 1966060



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242415445

Nome original: REsp 1968284_OFIC_620.PDF

Data: 11/10/2024 16:38:35

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ - REsp 1968284_OFIC_620 - TEMA 1130



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000620/2024-1S

Brasília, 11 de outubro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 1968284/AL (2021/0335435-8)

RELATOR : MINISTRO AFRÂNIO VILELA

PROC. : 8100414320184058000, 08100414320184058000

ORIGEM

RECORRENTE : ORLANDO PONTES FRAGOSO - ESPÓLIO

REPR. POR : MARCIA VALERIA PINTO FRAGOSO

REPR. POR : ANTONIO MARCOS PINTO FRAGOSO

RECORRIDO : UNIÃO

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO PROCESSUAL - ABDPRO - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICIO PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 1130.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Mariana Coutinho Molina
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

cymtia



Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335435-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.968.284 / AL

Números Origem: 08100414320184058000 8100414320184058000

PAUTA: 11/09/2024

JULGADO: 09/10/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : ORLANDO PONTES FRAGOSO - ESPÓLIO
REPR. POR : MARCIA VALERIA PINTO FRAGOSO
REPR. POR : ANTONIO MARCOS PINTO FRAGOSO
ADVOGADOS : HUGO BRITO MONTEIRO DE CARVALHO - AL009654
LEANDRO RICARDO FERREIRA GOMES DE LIMA - AL010488
BRUNO TITARA DE ANDRADE - AL010386

RECORRIDO : UNIÃO
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS
CURIAE"

ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTTI - PR020900
LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA -
PE016329
CÁSSIO SCARPINELLA BUENO - SP128328

INTERES. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO PROCESSUAL - ABDPRO -
"AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : ANDRÉ LUIZ MALUF DE ARAÚJO - MS005133
EVIE NOGUEIRA E MALAFAIA - RJ185020
RENATO MANTOANELLI TESCARI - SP344847

INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO
PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"

ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A
ADVOGADOS : CAMILLA LOUISE GALDINO CÂNDIDO - DF028404
CARLOS FERNANDES CONINCK JÚNIOR - DF061129

INTERES. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO - DF001441A

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -
Servidor Público Civil - Sistema Remuneratório e Benefícios

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assitiram ao julgamento os Drs. RODRIGO FRANTZ BECKER, pela parte RECORRIDA:
UNIÃO e LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA, pela
parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL.

CERTIDÃO

C542164498819229281@ 2021/0335435-8 - REsp 1968284

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0335435-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.968.284 / AL

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1130:

"A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade".

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

C542164498819229281@ 2021/0335435-8 - REsp 1968284